



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

INDICAÇÃO Nº 0276/2026

Em, 16 de março de 2026

**SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A
INTENSIFICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO SOBRE
EMPRESAS QUE ABREM RUAS NO MUNICÍPIO DE
CABO FRIO SEM A DEVIDA RECOMPOSIÇÃO DO
PAVIMENTO.**

Exmo(a) Sr(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Cabo Frio.

O Vereador que esta subscreve, atendendo a tudo mais que determina o interesse público, INDICA à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, solicitando à Secretaria Municipal de Obras que:

- 1- Intensifique as fiscalizações das empresas que realizam abertura ou intervenção em vias públicas no município, garantindo o cumprimento da recomposição do pavimento conforme determina a Lei Municipal nº 2.899/2021;
- 2- Aplique as penalidades cabíveis às empresas que descumprirem a legislação, incluindo multas e a exigência de reparação imediata do pavimento danificado;
- 3- Realize o registro e o monitoramento de todas as intervenções realizadas nas vias públicas, com fotografias, georreferenciamento e elaboração de relatórios periódicos, garantindo maior transparência e controle das obras.

Sala das Sessões, em 16 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ LOBO FILHO
VEREADOR(A)

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade garantir a adequada conservação da malha viária do Município de Cabo Frio, bem como resguardar a segurança da população que utiliza diariamente as vias públicas.

É recorrente a realização de intervenções por parte de empresas concessionárias ou prestadoras de serviços que promovem a abertura de ruas para manutenção ou instalação de redes, sem que posteriormente realizem a recomposição adequada do pavimento, gerando buracos, desníveis e deterioração da via.

Tal situação compromete a mobilidade urbana, aumenta o risco de acidentes e pode acarretar custos adicionais ao Município, que muitas vezes acaba assumindo reparos que deveriam ser de responsabilidade das empresas que executaram as intervenções.

Dessa forma, a intensificação da fiscalização e o cumprimento rigoroso da Lei Municipal nº 2.899/2021 são medidas necessárias para garantir maior organização, responsabilidade e preservação da infraestrutura urbana do município.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente Indicação.